



EXMA. SR^a. PRESIDENTE E DEMAIS MEMBROS DA DOUTA COMISSÃO DE LICITAÇÕES DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA – CODEVASF – CONCORRÊNCIA Nº 77/2012 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 59500.002643/2012-41

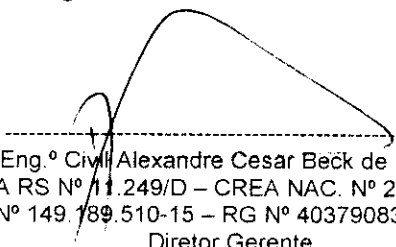
BECK DE SOUZA ENGENHARIA LTDA., Pessoa Jurídica de Direito Privado, na qualidade de Participante do Processo Licitatório em epígrafe, vem por seu Representante Legal firmatário, apresentar **CONTRA-RAZÕES** ao **RECURSO ADMINISTRATIVO** interposto pela empresa **JM ENGENHEIROS CONSULTORES LTDA.**, nos termos do que faculta o Art. 109, III, da Lei nº. 8.666/93, Requerendo, outrossim, sejam as suas inclusas **FUNDAMENTAÇÕES** Recebidas, Processadas e Julgadas na Forma da Lei,

Termos em que,

Pede e Espera

Deferimento.

Porto Alegre/RS, 10 de abril de 2013.


Eng.º Civil Alexandre Cesar Beck de Souza
CREA RS Nº 11.249/D – CREA NAC. Nº 2200814216
CPF Nº 149.189.510-15 – RG Nº 4037908367 SJS/RS
Diretor Gerente

PROTOCOLO - RECEBIDO
EM: 10/04/13 AS: 15:55
CODEVASF - SEDE

PORTO ALEGRE | RS

Av. Cristóvão Colombo, 2240, cj. 702 | CEP 90560-002 | Fone/Fax: (51) 3363.4900/3363.4920 | beckdesouza@beckdesouza.com.br

ESCRITÓRIO: SALVADOR | BA

Av. Tancredo Neves, 274, cj. 627 - Bloco B - Centro Empresarial Iguatemi | CEP 41820-020 | Fone/Fax: (71) 3022.9430/3022.9431 | beck.salvador@beckdesouza.com.br

1. QUANTO À TEMPESTIVIDADE DAS CONTRA-RAZÕES

O aviso do Recurso Administrativo se deu através da publicação no Site da COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA - CODEVASF e através de transmissão de fax nº 224/13 em 04/04/2013 (quinta-feira). Dispondo as licitantes de cinco dias úteis para interpor as Contra-Razões, conforme art. 109 da Lei 8.666/93, detendo prazo até 11/04/2013 (quinta-feira) para apresentar suas irresignações, como o faz neste Ato.

Inquestionável, por conseguinte, a tempestividade do presente documento.

2. FUNDAMENTAÇÕES DAS CONTRA-RAZÕES QUANTO AO PEDIDO DE DESCLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA BECK DE SOUZA ENGENHARIA LTDA.

Aos quatro dias do mês de abril do ano de 2013 foi comunicado, através do fax de nº 224/13, a interposição de Recurso Administrativo pela empresa JM ENGENHEIROS CONSULTORES LTDA. contra o Resultado de Julgamento da Proposta Técnica referente ao Edital de Concorrência nº 77/2012, cujo objeto é Serviços de Apoio Técnico à Coordenação, à Fiscalização e Supervisão Técnica de Contratos e Convênios das Obras e Ação Social no âmbito do Programa Água para Todos, na Jurisdição da 2ª SR, Estado da Bahia.

Contudo, o Recurso Administrativo interposto pela empresa **JM ENGENHEIROS CONSULTORES LTDA.** não merece prosperar, devendo ser mantida a classificação da empresa **BECK DE SOUZA ENGENHARIA LTDA.**, de acordo com as fundamentações em sequência consideradas.

A Recorrente apresentou Recurso Administrativo alegando que merece reforma a decisão da comissão conforme exposto:

PORTO ALEGRE | RS

Av. Cristóvão Colombo, 2240, cj. 702 | CEP 90560-002 | Fone/Fax: (51) 3363.4900/3363.4920 | beckdesouza@beckdesouza.com.br

ESCRITÓRIO: SALVADOR | BA

Av. Tancredo Neves, 274, cj. 627 - Bloco B - Centro Empresarial Igatemi | CEP 41820-020 | Fone/Fax: (71) 3022.9430/3022.9431 | beck.salvador@beckdesouza.com.br

*Reza o item 11.4 do Termo de Referência do Edital nº 77/2012, intitulado “Experiência da equipe técnica” que **“deverá ser apresentado o currículo de cada componente da equipe, contendo a experiência em serviços similares aos da presente licitação, enfatizando os aspectos relativos à coordenação, fiscalização de obras e associativismo, mobilização e/ou organização social e/ou assistência a populações”.***

*Em análise à documentação apresentada pelas outras três empresas participantes do certame, verificamos que nenhuma delas, das quais sejam a GEOHIDRO CONSULTORIA SOCIEDADE SIMPLES LTDA, BECK DE SOUZA ENGENHARIA LTDA e DUCTOR IMPLANTAÇÃO DE PROJETOS LTDA, **NÃO** apresentaram os currículos para cada componente de suas equipes técnicas, apresentando somente os que seriam pontuados, não cumprindo, na íntegra, o item supracitado do Edital, o que deveriam ter feito em atendimento aos princípios da Legalidade, Impessoalidade e Moralidade, previstos no artigo 37 da Constituição Federal.*

Assim, resta comprovada a ilegalidade da classificação destas três empresas, por ser determinação legal o fiel cumprimento ao disposto no instrumento editalício, o que não fora satisfeito por nenhuma delas, já que voltamos a frisar, deixaram de apresentar os currículos de toda a equipe, conforme determinado no item 11.4 do Termo de Referência do Edital nº 77/2012.

A empresa BECK DE SOUZA ENGENHARIA LTDA. atendeu plenamente ao que foi exigido no Edital, apresentando as Fichas Curriculares de todos os profissionais determinados no **QUADRO B – EQUIPE TÉCNICA**, ou seja, 01 (um) Coordenador, 05 (cinco) Engenheiros, 12 (doze) Profissionais de Ação Social, 01 (um) Administrador e/ou Engenheiro e 01 (um) Geólogo.

Ademais, o Termo de Referência, no item 11.4 - Experiência da Equipe Técnica, estabelece que:

Os currículos do coordenador e dos engenheiros da equipe técnica deverão ser comprovados com certidões de acervo técnico e/ou atestados técnicos de obras concluídas e/ou ART de obras em andamento registrados no CREA, relativos à supervisão/fiscalização/gerenciamento de obras de infra-estrutura hídrica, envolvendo: Serviços de Abastecimento de Água e/ou Sistema de Esgotamento Sanitários e/ou canais e/ou adutoras e/ou estações de bombeamento e/ou barragens/barreiros e/ou reservatórios, sistema de adução.

Dessa forma, como determina o item 11.4 – Experiência da Equipe Técnica – do Edital, foram apresentadas as Fichas Curriculares do Coordenador, dos Engenheiros e do Geólogo com a devida comprovação através de Atestados Técnicos e Certidões de Acervo Técnico de obras concluídas.

O item 11.4 ainda menciona que os demais técnicos da equipe de **nível superior** deverão apresentar, também, currículo, não necessitando registro dos atestados nos respectivos órgãos de classe. Contudo, de acordo com resposta ao questionamento enviado via fax nº 113/2013, os profissionais Técnicos em Ação Social e Geólogo podem comprovar experiência somente através de currículos. (GRIFFOS NOSSOS)

Com efeito, como citado anteriormente, para Técnicos de Ação Social foram apresentadas Fichas Curriculares.

Portanto, foram apresentados as respectivas Fichas Curriculares dos profissionais de **nível superior**, sendo mencionadas apenas as experiências de cada profissional em serviços similares ao do objeto do presente Certame, enfatizando os aspectos relativos à Coordenação, Fiscalização de Obras e Associativismo, Mobilização e/ou Organização Social e/ou Assistência a Populações. (GRIFOS NOSSOS)

Diante disso, não há ilegalidade alguma na classificação da empresa BECK DE SOUZA ENGENHARIA LTDA., pois a mesma cumpriu fielmente o disposto no

PORTO ALEGRE | RS

Av. Cristóvão Colombo, 2240, cj. 702 | CEP 90560-002 | Fone/Fax: (51) 3363.4900/3363.4920 | beckdesouza@beckdesouza.com.br

ESCRITÓRIO: SALVADOR | BA

Av. Tancredo Neves, 274, cj. 627 - Bloco B - Centro Empresarial Iguatemi | CEP 41820-020 | Fone/Fax: (71) 3022.9430/3022.9431 | beck.salvador@beckdesouza.com.br



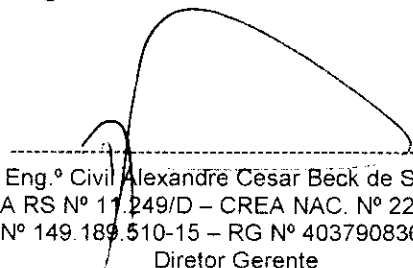
instrumento editalício, sendo descabidos os argumentos invocados pela empresa JM ENGENHEIROS CONSULTORES LTDA., utilizados para desqualificar a empresa BECK DE SOUZA ENGENHARIA LTDA. no Certame.

Tendo em vista o exposto, a empresa BECK DE SOUZA ENGENHARIA LTDA. atendeu plenamente ao que o Edital exige, apresentando em sua Proposta Técnica, especificamente no item 4 – Anexos, os currículos de todos os profissionais exigidos, além de ter respeitado o limite de páginas estabelecido pelo referido edital.

Diante disso, solicitamos que seja negado provimento ao Recurso Administrativo interposto pela empresa JM ENGENHEIROS CONSULTORES LTDA. no que diz respeito ao pedido de desclassificação da empresa BECK DE SOUZA ENGENHARIA LTDA.

Termos em que,
Pede e Espera
Deferimento.

Porto Alegre-RS, 10 de abril de 2013.


Eng.º Civil Alexandre Cesar Beck de Souza
CREA RS Nº 11.249/D – CREA NAC. Nº 2200814216
CPF Nº 149.189.510-15 – RG Nº 4037908367 SJS/RS
Diretor Gerente

PORTO ALEGRE | RS

Av. Cristóvão Colombo, 2240, c/ 702 | CEP 90560-002 | Fone/Fax: (51) 3363-4900/3363-4920 | beckdesouza@beckdesouza.com.br

ESCRITÓRIO: SALVADOR | BA

Av. Tancredo Neves, 274, c/ 622 - Bloco B - Centro Empresarial Iguatemi | CEP 41820-020 | Fone/Fax: (71) 3022.9430/3022.9431 | 1